



Ofício nº GAB 453/PROC/GAB

Lapa, 25 de Agosto de 2025

Senhor Presidente:

Solicito, para fins de adequação, a substituição da folha do PROJETO DE LEI Nº 113, DE 22 DE AGOSTO DE 2025, que altera a Lei Municipal nº 3.549 de 05 de setembro de 2018.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente



Assinado digitalmente por:
DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
25/08/2025 15:30:20

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Diego Timbirussu Ribas
Prefeito do município da Lapa

Ilmo. Sr.
ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente da Câmara Municipal
Lapa – Pr.

Câmara Municipal da Lapa - PR



PROTOCOLO GERAL 2491/2025
Data: 25/08/2025 - Horário: 15:35
Administrativo





PROJETO DE LEI Nº 113, DE 22 DE AGOSTO DE 2025

Súmula: Altera a Lei Municipal nº 3.549 de 05 de setembro de 2018.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º – Fica alterado o § 2º do Art. 6º, da Lei Municipal nº 3.549 de 05 de setembro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º - (...)

§ 1º - (...)

§ 2º - Os valores da Taxa de Vigilância Sanitária serão recolhidos aos cofres públicos do Município de Lapa/PR, creditados ao Fundo Municipal de Saúde, revertidos em ações de Saúde Pública e no Custeio do Serviço Municipal de Vigilância Sanitária e sob o controle social do Conselho Municipal de Saúde.

§ 3º - (...)”

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 22 de agosto de 2025.

Diego Timbirussu Ribas
Prefeito do Município da Lapa

